



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Maringá

Av. XV de Novembro, 734, Térreo - Ed. Nagib Name - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2878 -
www.jfpr.jus.br - Email: prmar03@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5007772-77.2024.4.04.7003/PR

REQUERENTE: POLÍCIA FEDERAL/PR

INTERESSADO: DOM FERRERO RESORT LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM. Juiz Federal, CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM, a Secretaria da 3ª Vara Federal de Maringá/PR intima o **leiloeiro Werno Klockner Júnior** acerca de sua nomeação para realizar a **alienação** do bem abaixo, na forma de **venda direta** (leilão eletrônico), pela **maior oferta**, mediante o **pagamento imediato do preço**, em conta a ser aberta na agência 3944 da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito:

PROCESSO	50077727720244047003
MARCA/MODELO	FORD/F250 XLT L
ANO FAB / ANO MOD	2002/2002
PLACA	LVZ-1464/SP
RENAVAM	0077.952031-9
CHASSI	9BFFF25L12B073446
VALOR DE AVALIAÇÃO	R\$ 107.662,00 (cento e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais)
ENDEREÇO DA CONSTATAÇÃO DO BEM	Depósito da Delegacia de Polícia Federal, localizado na Rua José Alves Nendo, esquina com Av. Francisco Ferreira de Miranda em Maringá/PR.
PRAZO DA VENDA DIRETA	10 (dez) dias, a quem der a maior oferta não inferior ao valor da avaliação. Inexistindo ofertas válidas no período, o bem ficará disponível por mais 10 (dez) dias, a quem der a maior oferta, não inferior a 50% do valor da avaliação. O prazo inicia-se com inclusão do bem na plataforma digital do leiloeiro, mediante comprovação nos autos.
COMISSÃO DE LEILÃO	5% - suportada pelo arrematante e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro.
CUSTAS JUDICIAIS	0,5% - sobre o valor da arrematação, observados os limites mínimo e máximo de R\$ 10,64 e R\$ 1.915,38, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Regimento de Custas da Justiça Federal). O recolhimento das referidas custas ficará a cargo do leiloeiro.
CONDIÇÃO	As despesas com transporte e retirada do bem ficarão a cargo do arrematante, assim como os encargos posteriores à arrematação, salvo aqueles cuja origem for anterior à aquisição do bem.
RESTRIÇÃO JUDICIAL	Não consta
OBSERVAÇÃO	-

Documento eletrônico assinado por **BRUNO RODRIGUES MOREIRA GEORGETO, Analista Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700018373077v5** e do código CRC **28dd9bf5**.

5007772-77.2024.4.04.7003

700018373077.V5



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Maringá

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): BRUNO RODRIGUES MOREIRA GEORGETO
Data e Hora: 02/06/2025, às 10:08:06

5007772-77.2024.4.04.7003

700018373077 .V5